



## Lei Municipal Nº 3.326, de 06 de dezembro de 2022.

Autor do Projeto: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

### - TÍTULO I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I. Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;





- IV. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
V. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
VI. Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
VII. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
VIII. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## - CAPÍTULO I - METAS ANUAIS

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## - CAPÍTULO II - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art.6º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.





**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### - CAPÍTULO III - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 7º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### - CAPÍTULO IV - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 8º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### - CAPÍTULO V - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 9º** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### - CAPÍTULO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA





**Art. 10** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## - CAPÍTULO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 11** - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## - CAPÍTULO VIII- MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

## - CAPÍTULO IX - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 12** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.





**- CAPÍTULO X -  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO  
PRIMÁRIO**

**Art. 13** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**- CAPÍTULO XI -  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO  
NOMINAL**

**Art. 14** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**- CAPÍTULO XII -  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA  
DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 15** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

**- TÍTULO II -  
DAS DIRETRIZES GERAIS  
CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**





**Art. 16** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## - CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 17** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 18** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

## - CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 20** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 21** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).





**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 22** - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de Setembro de 2022, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 23** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 24** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2023, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2023, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

**Art. 25** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.





**Art. 26** - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 40 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 31** - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

**§ 1º** - Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

**§ 2º** - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.







**Art. 32** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34** - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**§ 1º** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o limite de 80% (oitenta por cento).

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).





**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 41** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

#### - CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### - CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar





a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## - CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM - FGV.

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).





**- CAPÍTULO VII -  
DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU  
ACRESCIDAS POR EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**

**Art. 54** - O regime de execução estabelecido neste Capítulo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares independentemente de autoria, de acordo com art. 114-A da Lei Orgânica do Município de Itapemirim.

§ 1º - Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações decorrentes de emendas de que trata este Capítulo.

§ 2º - A aplicação dos recursos reservados ao financiamento de ações e serviços públicos, conforme determinados pela Emenda à Lei Orgânica nº 032/2022 (Emendas Impositivas), deve ser feita com o destaque dos objetivos e metas alocados, assim como com a classificação programática de todas as emendas apresentadas, para que os autores possam ter a devida clareza tanto da alocação quanto da execução”.

**Art. 55** - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata este Capítulo, de acordo com o § 4º do art. 114-A, da Lei Orgânica do Município de Itapemirim.

§ 1º- Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria, de acordo com o § 4º do art. 114-A, da Lei Orgânica do Município de Itapemirim.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, de acordo com o art. 114-A da Lei Orgânica do Município de Itapemirim.

**- CAPÍTULO VII -  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 56** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.





**Art. 57** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 58** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 59** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 60** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 61** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2022.

**José de Oliveira Lima**  
Vereador-Presidente  
Biênio 2021-2022



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	500.000.000,00	483.512.232,86	0,391	104,004	508.000.000,00	475.509.082,55	0,391	103,939	518.000.000,00	469.652.556,84	0,392	103,877
Receitas Primárias (I)	478.252.229,09	462.481.606,32	0,374	99,480	484.492.819,65	453.505.386,17	0,373	99,129	492.654.008,47	446.672.229,18	0,373	98,795
Receitas Primárias Correntes	475.722.229,09	460.035.034,42	0,372	98,954	481.775.819,65	450.962.161,41	0,371	98,573	489.600.008,47	443.903.273,76	0,371	98,182
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.500.000,00	18.856.977,08	0,015	4,056	20.400.000,00	19.095.246,62	0,016	4,174	22.000.000,00	19.946.633,69	0,017	4,412
Contribuições	12.265.096,41	11.860.648,30	0,010	2,551	11.480.450,90	10.746.178,49	0,009	2,349	10.594.956,53	9.606.078,04	0,008	2,125
Transferências Correntes	411.361.265,80	397.796.408,28	0,321	85,566	416.806.768,75	390.148.433,48	0,321	85,280	423.291.451,94	383.783.615,24	0,321	84,885
Demais Receitas Primárias Correntes	32.595.866,88	31.521.000,75	0,025	6,780	33.088.600,00	30.972.302,81	0,025	6,770	33.713.600,00	30.566.946,80	0,026	6,761
Receitas Primárias de Capital	2.530.000,00	2.446.571,90	0,002	0,526	2.717.000,00	2.543.224,76	0,002	0,556	3.054.000,00	2.768.955,42	0,002	0,612
Despesa Total	500.000.000,00	483.512.232,86	0,391	104,004	508.000.000,00	475.509.082,55	0,391	103,939	518.000.000,00	469.652.556,84	0,392	103,877
Despesas Primárias (II)	490.107.203,34	473.945.656,46	0,383	101,946	494.008.288,96	462.412.260,35	0,380	101,076	502.695.046,83	455.776.088,91	0,381	100,808
Despesas Primárias Correntes	452.500.287,38	437.578.848,64	0,354	94,123	450.696.747,43	421.870.860,00	0,347	92,214	460.473.867,80	417.495.616,55	0,349	92,341
Pessoal e Encargos Sociais	186.700.746,09	180.544.189,24	0,146	38,835	184.897.206,14	173.071.458,38	0,142	37,831	188.252.529,26	170.682.011,00	0,143	37,751
Outras Despesas Correntes	265.799.541,29	257.034.659,40	0,208	55,288	265.799.541,29	248.799.401,62	0,204	54,384	272.221.338,54	246.813.605,54	0,206	54,590
Despesas Primárias de Capital	26.501.215,46	25.627.323,72	0,021	5,512	27.808.485,03	26.029.896,07	0,021	5,690	28.674.353,73	25.998.037,73	0,022	5,750
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	11.105.700,50	10.739.484,09	0,009	2,310	15.503.056,50	14.511.504,28	0,012	3,172	13.546.825,30	12.282.434,63	0,010	2,717
Resultado Primário (III) = (I - II)	(11.854.974,25)	(11.464.050,14)	-0,009	-2,466	(9.515.469,31)	(8.906.874,18)	-0,007	-1,947	(10.041.038,36)	(9.103.859,73)	-0,008	-2,014
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.384.810,56	1.339.145,69	0,001	0,288	1.464.160,21	1.370.514,72	0,001	0,300	1.547.910,17	1.403.436,23	0,001	0,310
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	378.907,20	366.412,53	0,000	0,079	400.618,58	374.995,62	0,000	0,082	423.533,96	384.003,49	0,000	0,085
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(10.849.070,89)	(10.491.316,98)	-0,008	-2,257	(8.451.927,68)	(7.911.355,07)	-0,007	-1,729	(8.916.662,15)	(8.084.426,98)	-0,007	-1,788
Dívida Pública Consolidada	2.900.000,00	2.804.370,95	0,002	0,603	3.000.000,00	2.808.124,50	0,002	0,614	3.200.000,00	2.901.328,54	0,002	0,642
Dívida Consolidada Líquida	(27.600.000,00)	(26.689.875,25)	-0,022	-5,741	(23.800.000,00)	(22.277.787,73)	-0,018	-4,870	(22.500.000,00)	(20.399.966,27)	-0,017	-4,512
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 10:58:54

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	128.000.000.000,00	130.000.000.000,00	132.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	480.751.923,77	488.749.544,77	498.665.000,00

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0341	Valor Corrente / 1,0683	Valor Corrente / 1,1029

ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"><small>Digitally signed by MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 DN: cn=MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707,ou=presencial,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2022.09.28 12:03:55 -0300</small></div> MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"><small>Digitally signed by ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758 DN: cn=ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758,ou=presencial,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2022.09.28 12:03:47 -0300</small></div> ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0
--	---	---

# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	463.992.288,48	0,381	139,551	486.197.974,57	0,320	146,230	22.205.686,09	4,786
Receitas Primárias (I)	466.255.011,19	0,383	140,232	458.856.633,08	0,302	138,007	(7.398.378,11)	-1,587
Despesa Total	463.992.288,48	0,381	139,551	408.917.580,46	0,270	122,987	(55.074.708,02)	-11,870
Despesas Primárias (II)	494.719.461,59	0,407	148,793	407.889.786,00	0,269	122,678	(86.829.675,59)	-17,551
Resultado Primário (III) = (I - II)	(28.464.450,40)	-0,023	-8,561	50.966.847,08	0,034	15,329	79.431.297,48	-279,054
Resultado Nominal	(28.464.450,40)	-0,023	-8,561	51.783.163,81	0,034	15,574	80.247.614,21	-281,922
Dívida Pública Consolidada	2.876.421,48	0,002	0,865	22.728.450,71	0,015	6,836	19.852.029,23	690,164
Dívida Consolidada Líquida	(43.510.608,14)	-0,036	-13,086	(9.588.440,49)	-0,006	-2,884	33.922.167,65	-77,963

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	121.689.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	151.700.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:01:

<p>ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>
<p>ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758</p>	<p>MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707</p>
<p>ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0</p>	<p>Digitally signed by MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 DN: cn=MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707, ou=prese ncial, o=ICP-Brasil, c=BR Date: 2022.09.28 12:03:03 -0300</p>
<p>Digitally signed by ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758 DN: cn=ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758, ou=presencial, o=1 CP-Brasil, c=BR Date: 2022.09.28 12:03:17 -0300</p>	



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	495.487.500,00	463.992.288,48	-6,36	526.000.000,00	8,19	500.000.000,00	-4,94	508.000.000,00	1,60	518.000.000,00	1,97
Receitas Primárias (I)	472.325.000,00	466.255.011,19	-1,28	521.302.047,65	13,61	478.252.229,09	-8,26	484.492.819,65	1,30	492.654.008,47	1,68
Despesa Total	495.487.500,00	463.992.288,48	-6,36	526.000.000,00	28,63	500.000.000,00	-4,94	508.000.000,00	1,60	518.000.000,00	1,97
Despesas Primárias (II)	462.375.650,00	494.719.461,59	7,00	492.360.401,25	20,71	490.107.203,34	-0,46	494.008.288,96	0,80	502.695.046,83	1,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.949.350,00	(28.464.450,40)	-386,09	28.941.646,40	-43,22	(11.854.974,25)	-140,96	(9.515.469,31)	-19,73	(10.041.038,36)	5,52
Resultado Nominal	11.317.350,00	(28.464.450,40)	-351,51	29.892.046,40	-42,27	(10.849.070,89)	-136,29	(8.451.927,68)	-22,09	(8.916.662,15)	5,50
Dívida Pública Consolidada	3.065.926,90	2.876.421,48	-6,18	2.877.775,09	-87,34	2.900.000,00	0,77	3.000.000,00	3,45	3.200.000,00	6,67
Dívida Consolidada Líquida	(46.377.189,39)	(43.510.608,14)	-6,18	(43.531.083,72)	354,00	(27.600.000,00)	-36,60	(23.800.000,00)	-13,77	(22.500.000,00)	-5,46

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	564.420.216,49	480.232.018,58	-10,84	526.000.000,00	4,53	483.512.232,86	-8,08	475.509.082,55	-1,66	469.652.556,84	-1,23
Receitas Primárias (I)	538.035.326,33	482.573.936,58	-11,73	521.302.047,65	9,77	462.481.606,32	-11,28	453.505.386,17	-1,94	446.672.229,18	-1,51
Despesa Total	564.420.216,49	480.232.018,58	-25,02	526.000.000,00	24,28	483.512.232,86	-8,08	475.509.082,55	-1,66	469.652.556,84	-1,23
Despesas Primárias (II)	526.701.812,80	512.034.642,75	-19,85	492.360.401,25	16,63	473.945.656,46	-3,74	462.412.260,35	-2,43	455.776.088,91	-1,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.333.513,52	(29.460.706,16)	365,44	28.941.646,40	-45,13	(11.464.050,14)	-139,61	(8.906.874,18)	-22,31	(9.103.859,73)	2,21
Resultado Nominal	12.891.831,05	(29.460.706,16)	315,73	29.892.046,40	-44,23	(10.491.316,98)	-135,10	(7.911.355,07)	-24,59	(8.084.426,98)	2,19
Dívida Pública Consolidada	3.492.461,72	2.977.096,23	573,56	2.877.775,09	-87,77	2.804.370,95	-2,55	2.808.124,50	0,13	2.901.328,54	3,32
Dívida Consolidada Líquida	(52.829.230,36)	(45.033.479,43)	-81,22	(43.531.083,72)	338,64	(26.689.875,25)	-38,69	(22.277.787,73)	-16,53	(20.399.966,27)	-8,43

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
4,52	10,06	3,50	3,41	3,31	3,24

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:06:10

ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0
--	---	---

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	2.014.635.500,58	100,000	2.511.314.237,29	100,000	2.353.481.314,02	100,000
<b>Total</b>	<b>2.014.635.500,58</b>	<b>100%</b>	<b>2.511.314.237,29</b>	<b>100%</b>	<b>2.353.481.314,02</b>	<b>100%</b>

  

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(69.930,56)	100,000	11.654.156,74	100,000	468.427,59	100,000
<b>Total</b>	<b>(69.930,56)</b>	<b>100%</b>	<b>11.654.156,74</b>	<b>100%</b>	<b>468.427,59</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:09:

<p style="text-align: center;">_____  ANTÔNIO DA ROCHA SALES  PREFEITO MUNICIPAL</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 20px;"> Digitally signed by ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758  DN: cn=ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758,ou=presecial,o=ICP-Brasil,c=BR  Date: 2022.09.28 12:01:23 -0300 </div> <p style="text-align: center;">_____  ANA IRIS DA SILVA LOPES  CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO  CRC/ES - 11049/O-0</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 20px;"> MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707  Digitally signed by MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707  DN: cn=MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707,ou=presecial,o=ICP-Brasil,c=BR  Date: 2022.09.28 12:01:15 -0300 </div> <p style="text-align: center;">_____  MARCOS JOSÉ DE TOLEDO  SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>
--	---

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2019 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>1.153.037,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	1.135.350,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.687,26	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2019 (i) = ((Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>1.153.037,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:10:

<p>ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>
<p>ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758</p>	<p>MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707</p>
<p>ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0</p>	<p>Digitally signed by ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758 DN: cn=ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758,ou=presencial, o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2022.09.28 12:00:43 -0300</p>
	<p>Digitally signed by MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 DN: cn=MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707,ou=presen cial,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2022.09.28 12:00:52 -0300</p>

# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>27.475.171,99</b>	<b>17.307.440,22</b>	<b>38.925.814,66</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	6.471.951,42	5.832.594,66	7.193.853,60
Ativo	6.343.562,52	5.683.173,47	7.040.351,83
Inativo	122.109,07	132.411,24	135.910,28
Pensionista	6.279,83	17.009,95	17.591,49
Receita de Contribuições Patronais	11.833.773,67	4.083.657,47	21.473.770,67
Ativo	11.833.773,67	4.083.657,47	21.473.770,67
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	131.634,00	181.015,92	79.866,05
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	131.634,00	181.015,92	79.866,05
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	9.037.812,90	7.210.172,17	10.178.324,34
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.035.239,26	7.209.193,13	10.164.531,12
Demais Receitas Correntes	2.573,64	979,04	13.793,22
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>18.439.932,73</b>	<b>10.098.247,09</b>	<b>28.761.283,54</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	9.488.266,92	10.434.586,61	10.844.848,22
Pensões por Morte	2.857.206,19	3.585.146,32	3.808.701,57
Outras Despesas Previdenciárias	9.616,22		16.928,06
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	9.616,22		16.928,06
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>12.355.089,33</b>	<b>14.019.732,93</b>	<b>14.670.477,85</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>6.084.843,40</b>	<b>(3.921.485,84)</b>	<b>14.090.805,69</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	526.273,78	177.352,78	208.643,37
Investimentos e Aplicações	204.267.816,66	215.981.724,79	232.069.557,86
Outros Bens e Direitos			

# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes	1.241.362,50	1.350.757,92	1.806.529,80
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>1.241.362,50</b>	<b>1.350.757,92</b>	<b>1.806.529,80</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	770.420,39	816.660,16	853.919,18
Demais Despesas Correntes	463.519,81	457.385,68	943.536,74
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>7.422,30</b>	<b>76.712,08</b>	<b>9.073,88</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			
<b>BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:14:

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

MARCOS JOSE DE  
TOLEDO:07413365707

Digitally signed by MARCOS  
JOSE DE TOLEDO:07413365707  
DN: cn=MARCOS JOSE DE  
TOLEDO:07413365707,ou=pres  
encial,o=ICP-Brasil,c=BR  
Date: 2022.09.28 12:00:22 -0300

ANTÔNIO DA ROCHA SALES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA  
LOPES:00964556758

Digitally signed by ANA IRIS DA SILVA  
LOPES:00964556758  
DN: cn=ANA IRIS DA SILVA  
LOPES:00964556758,ou=presencial,o=l  
CP-Brasil,c=BR  
Date: 2022.09.28 12:00:09 -0300

ANA IRIS DA SILVA LOPES  
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CRC/ES - 11049/O-0

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
<b>Ativo Previdenciário</b>				0,00
2022	23.633.739,16	11.474.115,92	12.159.623,24	12.159.623,24
2023	24.899.927,33	11.947.725,85	12.952.201,48	25.111.824,72
2024	26.189.075,89	12.504.775,83	13.684.300,06	38.796.124,78
2025	27.501.517,44	13.230.681,16	14.270.836,28	53.066.961,06
2026	28.837.588,90	13.998.380,27	14.839.208,63	67.906.169,69
2027	30.197.631,65	15.061.767,89	15.135.863,76	83.042.033,45
2028	31.581.991,48	16.039.977,24	15.542.014,24	98.584.047,69
2029	32.991.018,76	17.356.137,87	15.634.880,89	114.218.928,58
2030	34.425.068,38	18.544.751,28	15.880.317,10	130.099.245,68
2031	36.436.514,40	19.690.472,17	16.746.042,23	146.845.287,91
2032	36.800.879,54	21.047.177,04	15.753.702,50	162.598.990,41
2033	37.168.888,34	26.465.086,46	10.703.801,88	173.302.792,29
2034	37.540.577,22	28.411.905,11	9.128.672,11	182.431.464,40
2035	37.915.982,99	33.488.952,53	4.427.030,46	186.858.494,86
2036	38.295.142,82	36.448.938,34	1.846.204,48	188.704.699,34
2037	38.678.094,25	38.773.258,63	(95.164,38)	188.609.534,96
2038	39.064.875,19	42.662.226,36	(3.597.351,17)	185.012.183,79
2039	39.455.523,94	46.592.274,79	(7.136.750,85)	177.875.432,94
2040	39.850.079,18	48.701.726,64	(8.851.647,46)	169.023.785,48
2041	40.248.579,97	51.318.118,43	(11.069.538,46)	157.954.247,02
2042	40.651.065,77	53.975.910,22	(13.324.844,45)	144.629.402,57
2043	41.057.576,43	56.505.851,29	(15.448.274,86)	129.181.127,71
2044	41.468.152,20	59.542.635,20	(18.074.483,00)	111.106.644,71
2045	27.147.719,65	62.070.683,43	(34.922.963,78)	76.183.680,93
2046	27.419.196,84	64.174.744,64	(36.755.547,80)	39.428.133,13
2047	27.693.388,81	65.727.993,28	(38.034.604,47)	1.393.528,66
2048	27.970.322,70	67.280.605,67	(39.310.282,97)	(37.916.754,31)
2049	28.250.025,93	68.494.098,85	(40.244.072,92)	(78.160.827,23)
2050	28.532.526,18	69.580.111,76	(41.047.585,58)	(119.208.412,81)
2051	28.817.851,45	70.538.677,99	(41.720.826,54)	(160.929.239,35)
2052	29.106.029,96	71.327.520,45	(42.221.490,49)	(203.150.729,84)
2053	29.397.090,26	71.988.993,81	(42.591.903,55)	(245.742.633,39)
2054	29.691.061,16	72.353.889,01	(42.662.827,85)	(288.405.461,24)
2055	29.987.971,77	72.803.077,25	(42.815.105,48)	(331.220.566,72)
2056	30.287.851,49	73.124.986,77	(42.837.135,28)	(374.057.702,00)
2057	30.590.730,01	73.364.357,16	(42.773.627,15)	(416.831.329,15)
2058	30.896.637,31	74.217.858,85	(43.321.221,54)	(460.152.550,69)
2059	31.205.603,68	75.077.407,63	(43.871.803,95)	(504.024.354,64)
2060	31.517.659,72	75.943.062,03	(44.425.402,31)	(548.449.756,95)
2061	31.832.836,31	76.814.881,26	(44.982.044,95)	(593.431.801,90)
2062	32.151.164,68	77.692.925,24	(45.541.760,56)	(638.973.562,46)
2063	32.472.676,32	78.577.254,59	(46.104.578,27)	(685.078.140,73)
2064	32.797.403,09	79.467.930,61	(46.670.527,52)	(731.748.668,25)
2065	33.125.377,12	80.365.015,33	(47.239.638,21)	(778.988.306,46)
2066	33.456.630,89	81.268.571,52	(47.811.940,63)	(826.800.247,09)
2067	33.791.197,20	82.178.662,62	(48.387.465,42)	(875.187.712,51)
2068	34.129.109,17	83.095.352,84	(48.966.243,67)	(924.153.956,18)
2069	34.470.400,26	84.018.707,11	(49.548.306,85)	(973.702.263,03)
2070	34.815.104,27	84.948.791,10	(50.133.686,83)	(1.023.835.949,86)
2071	35.163.255,31	85.885.671,21	(50.722.415,90)	(1.074.558.365,76)
2072	35.514.887,86	86.829.414,63	(51.314.526,77)	(1.125.872.892,53)
2073	35.870.036,74	87.780.089,26	(51.910.052,52)	(1.177.782.945,05)
2074	36.228.737,11	88.737.763,80	(52.509.026,69)	(1.230.291.971,74)
2075	36.591.024,48	89.702.507,71	(53.111.483,23)	(1.283.403.454,97)
2076	36.956.934,72	90.674.391,22	(53.717.456,50)	(1.337.120.911,47)
2077	37.326.504,07	91.653.485,34	(54.326.981,27)	(1.391.447.892,74)

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2078	37.699.769,11	92.639.861,88	(54.940.092,77)	(1.446.387.985,51)
2079	38.076.766,80	93.633.593,45	(55.556.826,65)	(1.501.944.812,16)
2080	93.633.593,45	94.634.753,45	(1.001.160,00)	(1.502.945.972,16)
2081	38.842.109,81	95.643.416,08	(56.801.306,27)	(1.559.747.278,43)
2082	39.230.530,91	96.659.656,39	(57.429.125,48)	(1.617.176.403,91)
2083	39.622.836,22	96.585.593,09	(56.962.756,87)	(1.674.139.160,78)
2084	40.019.064,58	97.633.030,58	(57.613.966,00)	(1.731.753.126,78)
2085	40.419.255,23	98.688.048,03	(58.268.792,80)	(1.790.021.919,58)
2086	40.823.447,78	99.750.727,11	(58.927.279,33)	(1.848.949.198,91)
2087	41.231.682,26	100.821.150,26	(59.589.468,00)	(1.908.538.666,91)
2088	41.643.999,08	101.899.400,75	(60.255.401,67)	(1.968.794.068,58)
2089	42.060.439,07	102.985.562,66	(60.925.123,59)	(2.029.719.192,17)
2090	42.481.043,46	104.079.720,90	(61.598.677,44)	(2.091.317.869,61)
2091	42.905.853,90	105.181.961,23	(62.276.107,33)	(2.153.593.976,94)
2092	43.334.912,44	106.292.370,23	(62.957.457,79)	(2.216.551.434,73)
2093	43.768.261,56	107.411.035,37	(63.642.773,81)	(2.280.194.208,54)
2094	44.205.944,18	108.538.044,96	(64.332.100,78)	(2.344.526.309,32)
2095	44.648.003,62	109.673.488,17	(65.025.484,55)	(2.409.551.793,87)



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			<b>Ativo Financeiro</b>	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:15:58

<p>ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p>Digitally signed by MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707              DN: cn=MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707,ou=presencial,o=ICP-Brasil,c=BR              Date: 2022.09.28 11:59:39 -0300</p> </div> <p>MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p>Digitally signed by ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758              DN: cn=ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758,ou=presencial,o=ICP-Brasil,c=BR              Date: 2022.09.28 11:59:30 -0300</p> </div> <p>ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0</p>	

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.	Concessão de isenção em caráter não geral	LEI Nº 2.322/2010 ,DESCONTO EM COTA UNICA, PAGO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.	13.500,00	14.000,00	14.500,00	NÃO POSSUI
Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.	Concessão de isenção em caráter não geral	LEI Nº 3.161/2019, DESCONTO DE DIVIDA ATIVA.	1.000,00	1.050,00	1.100,00	NÃO POSSUI
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	LEI COMPLEMENTAR 003 E 005/1991, ART. 131 DA LEI 1.120/1990 -CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	31.500,00	32.000,00	32.500,00	NÃO POSSUI
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	LEI Nº 2.322/ 2010, DESCONTO EM COTA UNICA, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.	372.000,00	377.000,00	381.000,00	NÃO POSSUI
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	LEI Nº 3.161/2019, DESCONTO DE DIVIDA ATIVA	35.000,00	36.000,00	37.000,00	NÃO POSSUI
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN	Concessão de isenção em caráter não geral	LEI Nº 3.161/ 2019, DESCONTO DE DIVIDA ATIVA	170,00	180,00	190,00	NÃO POSSUI
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	LEI Nº 2.322/ 2010, DESCONTO EM COTA UNICA, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.	45.500,00	46.000,00	46.500,00	NÃO POSSUI
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	LEI Nº 3.161/ 2019, DESCONTO DE DIVIDA ATIVA	14.000,00	14.500,00	15.000,00	NÃO POSSUI
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	INCISO I DO ART 271 DA LEI 1.120/1990 -CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. DESCONTO EM COTA UNICA, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.	7.600,00	7.800,00	8.000,00	NÃO POSSUI
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	INCISO I DO ART 271 DA LEI 1.120/1990 -CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. DESCONTO DA DIVIDA ATIVA.	4.700,00	4.800,00	4.900,00	NÃO POSSUI
<b>Total</b>			524.970,00	533.330,00	540.690,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:16:29

<p>ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>	<p>ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0</p>
--	---	--

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	(26.000.000,00)
(-) Transferências Constitucionais	(20.632.926,61)
(-) Transferências ao FUNDEB	7.390.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(12.757.873,39)
Redução Permanente de Despesa (II)	26.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	13.242.126,61
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	19.941.701,02
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	19.941.701,02
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(6.699.574,41)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:16:

O SALDO NEGATIVO CORRESPONDE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DA RECEITA PREVISTA PARA 2023 E A PREVISTA PARA 2022, TENDO EM VISTA A QUEDA NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA DEVIDO AS CRISES PANDEMICA E FINANCEIRA QUE AFETAM NÃO SÓ O MUNICÍPIO QUANTO O MUNDO INTEIRO.

<p>ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL</p> <hr/> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"><p>ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758</p><p>Digitally signed by ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758 DN: cn=ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758,ou=presencial,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2022.09.28 11:57:10 -0300</p></div> <p>ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"><p>MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707</p><p>Digitally signed by MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 DN: cn=MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707,ou=presencial,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2022.09.28 11:57:19 -0300</p></div> <hr/> <p>MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>
--	--

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 008 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. GOVERNO**

**OBJETIVO: Prover ações para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.042	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE GOVERNO	Percentual		
2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	Percentual		
2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Percentual		
2.103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Percentual		
2.393	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER A SEC. MUN. AGRICULTURA			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 010 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
0.011	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
1.044	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Percentual		
2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Percentual		
2.026	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SEMAPLAG			
2.031	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 011 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. AQUICULTURA E PESCA**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA	Percentual		
2.168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 012 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.072	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Percentual		
1.072	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Percentual		
2.122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Percentual		
2.122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Percentual		
2.123	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 013 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**OBJETIVO: Prover ações para permitir a estruturação e manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.159	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE DEFESA	Percentual		
2.293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DEFESA	Percentual		
2.293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DEFESA	Percentual		
2.295	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 014 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. CULTURA**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.150	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA	Percentual		
2.264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	Percentual		
2.264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 0183 - URBANIZAÇÃO DA ORLA**

**OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.390	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ORLA MUNICIPAL			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 022 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ESPORTES E LAZER**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.128	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES	Percentual		
2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES	Percentual		
2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES	Percentual		
2.203	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. FINANÇAS**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.043	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	Percentual		
2.022	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	Percentual		
2.024	PAGAMENTO DE ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 024 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. GERENCIA GERAL**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GERENCIA GERAL	Percentual		
2.200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GERENCIA GERAL	Percentual		
2.200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GERENCIA GERAL	Percentual		
2.395	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER A SEC. MUN. GERENCIA GERAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 026 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. MEIO AMBIENTE**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	Percentual		
2.224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	Percentual		
2.225	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 027 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. OBRAS**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS	Percentual		
2.177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 028 - APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA GERAL**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	Percentual		
2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	Percentual		
2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 029 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. PROJETO ESPECIAIS**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.129	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE PROJETO ESPECIAIS	Percentual		
2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PROJETO ESPECIAIS	Percentual		
2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PROJETO ESPECIAIS	Percentual		
2.214	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL VINCULADA			
2.215	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 030 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ITAIPAVA-ITAOCA**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
0.025	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SISPREV - ADM REGIONAL ITAIPAVA - ITAÓCA	Percentual		
1.138	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ITAIPAVA - ITAOCA	Percentual		
2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPAVA - ITAÓCA			
2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPAVA - ITAÓCA			
<b>Total Programa</b>				



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 032 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.053	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	Percentual		
1.201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES EM GERAL			
2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Percentual		
2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Percentual		
2.097	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.373	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E EM GERAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 033 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. TRANSPORTES**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.121	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	Percentual		
2.189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	Percentual		
2.189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	Percentual		
2.394	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER A SEC. MUN. TRANSPORTES			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 034 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. TURISMO**

**OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.248	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TURISMO	Percentual		
2.248	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TURISMO	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 035 - CIDADE ESPORTIVA**

**OBJETIVO: Prover ações de torneios e campeonatos esportivos no Município de Itapemirim.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.204	CAMPEONATO MUN. DE FUTEBOL AMADOR- DE BASE, SUB17, SUB20, FUTEBOL LGBT, FEMININO, MASCULINO E MASTER			
2.205	TORNEIO DE FUTSAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
2.207	AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E OUTROS PATROCÍNIOS			
2.391	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 036 - ESPORTE NA ESCOLA**

**OBJETIVO: Prover ações para realização de jogos escolares municipais**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.211	JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 056 - PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA**

**OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.021	REALIZAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA E RADIOFÔNICA			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 057 - CERIMONIAL MUNICIPAL**

**OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL MUNICIPAL			
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL MUNICIPAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 078 - CONTENCIOSO JUDICIAL**

**OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.035	DISPÊNDIOS JUDICIAIS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 080 - ITAPEMIRIM LIMPA E BEM CUIDADA**

**OBJETIVO: Garantir a limpeza urbana do Município de Itapemirim**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E INTERIOR			
2.101	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER SEC. MUN. SERVIÇOS PUBLICOS			
2.372	MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA			
<b>Total Programa</b>				

# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 082 - SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE**

**OBJETIVO: PREVER ORÇAMENTOS DOS ANOS DE 2014-2017, OBJETIVANDO JÁ DISTRIBUIR OS RECURSOS DE CADA PROJETO/ATIVIDADE PELA SEMMA, VISANDO EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DE CADA AÇÃO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.229	CELEBRAÇÕES E EVENTOS DO MEIO AMBIENTE			
2.230	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
2.386	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 083 - TRANSPORTE PARA TODOS**

**OBJETIVO: Garantir o transporte e logística do Município de Itapemirim**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.190	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE POPULAR			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 084 - FROTA MUNICIPAL**

**OBJETIVO: Manter a frota de veículos do Municípios**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.123	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
2.193	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			
2.194	ABASTECIMENTO DA FROTA			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 088 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**OBJETIVO: Garantir o fornecimento e manutenção da iluminação pública da cidade.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.145	AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
2.247	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 090 - APOIO AS ATIVIDADES DA PESCA**

**OBJETIVO: Fomentar atividades pesqueiras no Município de Itapemirim. Objetivando movimentar a economia, arrecadação de impostos e a vida dos pescadores.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.084	DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DO SETOR PESQUEIRO			
2.170	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRO VIDA			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 093 - ITAPEMIRIM SEGURA**

**OBJETIVO: Implementar ações de políticas pública de segurança no Município de Itapemirim.**

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.296	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
2.297	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA PATRIMONIAL			
2.298	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL E GUARDA VIDAS			
2.299	MUNICIPALIZACAO E MANUTENCAO DO TRANSITO MUNICIPAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 100 - FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS**

**OBJETIVO: Promover festas e eventos objetivando a melhoria contínua da economia local.**

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.147	criação de parques turísticos e ecológicos			
1.148	criação de infraestruturas turísticas			
1.149	aquisição de equipamentos turísticos			
2.251	capacitação e qualificação dos serviços públicos de saúde			
2.252	participação em feiras			
2.253	manutenção da agência de desenvolvimento turístico da costa e da imigração			
2.254	promoção e divulgação do turismo municipal			
2.255	festas de emancipação política do município			
2.256	eventos turísticos			
2.257	apoio a eventos comunitários			
2.258	apoio a eventos diversos			
2.259	manutenção e estruturação dos parques turísticos ecológicos			
2.260	subvenção social ao turismo			
2.261	manutenção e estruturação do conselho municipal de turismo			
2.262	manutenção e estruturação de infraestruturas turísticas			
2.263	roteiros turísticos			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 103 - CULTURA PARA TODOS**

**OBJETIVO: Promover ações de fomento a cultura do Município de Itapemirim**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.153	PROJETO MUSICALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO - COMUDI			
1.169	PROJETO PLACAS INDICATIVAS DE PATRIMÔNIO HISTÓRICOS DA SEDE E DISTRITOS			
1.170	PROJETO CULTURA DIGITAL - PRODUÇÃO DE LIVES E DOCUMENTÁRIOS			
1.171	PROJETO CAMINHO DO IMPERADOR			
1.172	PROJETO MÚSICA NO CORETO - PRAÇAS BARÃO DE ITAPEMIRIM			
1.173	PROJETO EM PARCERIA COM A EDUCAÇÃO - PASSEIOS DIDÁTICOS À ILHA DOS FRANCESES			
1.174	PROJETO CULTURA NAS COMUNIDADES: FESTIVAL DE AUDIOVISUAL DAS COMUNIDADES			
1.175	BIENAL DO LIVRO			
2.268	APOIO A PROJETOS, FESTAS E EVENTOS COMUNITÁRIOS E QUILOMBOLA			
2.281	FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA POPULAR			
2.288	PAVILHÃO CULTURAL - VERÃO			
2.315	LOGÍSTICA/ MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL DIGITAL			
2.316	AQUISIÇÃO DE PLACAS ALUSIVAS AO PROJETO PERSONALIDADES DE ITAPEMIRIM			
2.317	MANUTENÇÃO DO MEMORIAL 14 DE MAIO			
2.318	APOIO AO AUTO DE NATAL (EVENTO OFICIAL)			
2.319	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS NACIONAIS			
2.320	PRAÇA DA CULTURA - ARTESANATO E GASTRONOMIA			
2.321	CONCURSO NACIONAL DE FANFARRAS E BANDAS DE ITAPEMIRIM (LEI MUNICIPAL)			
2.322	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA "NARCISO ARAÚJO"			
2.323	PROMOÇÃO DE PALESTRAS E SIMPÓSIOS - NÍVEIS REGIONAL E NACIONAL			
2.324	CENTRO CULTURAL DO LITORAL - ITAOCA			
2.325	CASA DA MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL - ANTIGO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			
2.326	APOIO A GRUPOS CULTURAI TRADICIONAIS - EXEMPLOS DO JONGO E DA CAPOEIRA			
2.327	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL WALDIR ALVES			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 104 - SUSTENTABILIDADE DA SEC. MUN. REGIONAL**

**OBJETIVO: Prover ações de sustentabilidade da Secretaria Municipal Regional de Itaipava e Itaoça.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.181	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E MINI OFICINA PARA ATENDER A FROTA DA R			
1.182	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A FROTA DA REGIONAL			
2.239	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS			
2.332	MANUTENÇÃO DA FROTA DA REGIONAL			
<b>Total Programa</b>				

# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 107 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE ITAIPAVA E ITAOCA**

**OBJETIVO: Prover ações de revitalização e urbanização da orla de Itaipava e Itaoca.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.237	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ORLA E COLETA SELETIVA			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 108 - VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**OBJETIVO: Prover ações de fomento a agricultura familiar do Município de Itapemirim e auxiliar, apoiar o produtor rural e melhorar a produtividade agrícola.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.374	DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS PARA O PRODUTOR RURAL			
2.375	DISTRIBUIÇÃO DE FILHOTES DE ANIMAIS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE P/ AGRIC. FAMILIAR			
2.376	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS ENTRE OUTRAS			
2.377	DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES EM GERAL E CALCÁRIO			
2.378	DISTRIBUIÇÃO DE BOMBA SOLAR PARA USO EM POÇOS ARTESIANOS			
2.379	DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR			
2.380	DISTRIB. DE RAÇÃO P/ INDÚSTRIA TRANSF., AVICULTURA, SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA LEITEIRA E DE CORTE			
2.381	DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA BOVINOS, SUÍNOS, EQUINOS E AVES			
2.382	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE CAPIM, MILHO ENTRE OUTROS			
2.383	REALIZAÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PRODUTORES RURAIS			
2.384	PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTÍSTICAS E REALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO			
2.385	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 110 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**

**OBJETIVO: Prover ações de desenvolvimento e infraestrutura do Município de Itapemirim.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.203	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA PRAÇAS, ABRIGO DE TRANSPORTE PÚBLICO, PONTES E OUTROS			
2.182	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 113 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETIVO: Prover ações de manutenção do departamento geral de assistência social.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.166	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DO CMDCA			
2.166	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DO CMDCA			
<b>Total Programa</b>				

# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 114 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**OBJETIVO: Dar condições de funcionamento dos Conselhos Municipais**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.133	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2.133	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2.141	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.141	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 115 - ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO**

**OBJETIVO: Prover ações de atenção ao idoso em estado vulnerável.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.130	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO AO IDOSO			
2.130	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO AO IDOSO			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 116 - ASSIS. SOC. AO CIDADÃO PORTADOR DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD**

**OBJETIVO: Dar assistência a famílias com crianças portadores de transtornos globais de desenvolvimento.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.132	ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD			
2.132	ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 117 - CONSELHO TUTELAR**

**OBJETIVO: Prover ações para manutenção das atividades do conselho tutelar**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
2.134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 118 - ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL**

**OBJETIVO: Prover ações para atendimento da população em situação e risco e/ou vulnerabilidade social.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.145	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
2.145	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
2.147	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL			
2.147	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL			
2.148	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VALE FEIRA			
2.148	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VALE FEIRA			
2.151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VALE GAS			
2.151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VALE GAS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 119 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.077	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
2.137	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS			
2.137	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 120 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE**

**OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.138	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CASA LAR"			
2.138	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CASA LAR"			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 121 - ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL**

**OBJETIVO: Prover ações para manutenção das atividades do Fundo da Infância e Adolescência.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
2.167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
<b>Total Programa</b>				



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 122 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.154	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS			
2.154	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS			
2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
2.156	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF			
2.156	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF			
2.157	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO			
2.157	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 124 - LOCAÇÃO SOCIAL**

**OBJETIVO: Objetiva auxiliar financeiramente pessoas desalojadas e desabrigadas.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.160	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DESALOJADAS E/OU DESABRIGADAS			
2.160	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DESALOJADAS E/OU DESABRIGADAS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 125 - MELHORIA HABITACIONAL E INFRAESTRUTURA**

**OBJETIVO: Prover ações para construção de habitações de interesse social**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.161	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL RURAL			
2.161	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL RURAL			
2.165	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL-URBANA			
2.165	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL-URBANA			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 126 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS**

**OBJETIVO: Prover ações para manutenção das atividades do fundo de habitação de interesse social.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHS			
2.163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHS			
<b>Total Programa</b>				

# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 127 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**OBJETIVO: DESENVOLVER E FOMENTAR UM PROCESSO DE GESTÃO VOLTADOS À VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL A FIM DE QUE ELEVE O SEU NÍVEL DE SATISFAÇÃO, MOTIVAÇÃO, RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO COM A GESTÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.030	APOIO A SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR			
2.033	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 128 - ITAPEMIRIM CONECTADO**

**OBJETIVO: REALIZAR DESPESAS COM MANUTENÇÃO, SOFTWARE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL QUE POSSIBILITE MELHOR QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS E MUNICÍPIES**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.032	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 129 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

**OBJETIVO: Prover ações para possibilidade o repasse de recursos públicos a título de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos com cunho social.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.125	SUBVENÇÃO SOCIAIS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 130 - AUXILIO DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES**

**OBJETIVO: Promover auxílio financeiro para descolamento de estudantes.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.126	AUXILIO DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 132 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO**

**OBJETIVO: Prover ações de manutenção do ensino universitário tais como polo UAB, Bolsa Livro e transporte para deslocamento de alunos de ensino superior.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO UAB			
2.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BOLSA UNIVERSITÁRIA, BOLSA LIVRO E ALIMENTAÇÃO PARA GRADUAÇÃO			
2.052	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E TÉCNIC			
2.310	CONCESSÃO E MANUT. DE BOLSAS P/ OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAC			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 134 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETIVO: Prover ações para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.163	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade		
2.037	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
2.038	FORMAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS			
2.039	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS			
2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME			
2.045	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEME			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 135 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL**

**OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino fundamental.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
1.165	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E/OU IMÓVEL			
1.166	EDUCAÇÃO MAIS CONECTADA			
2.041	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E.F.			
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
2.043	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F			
2.044	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO E.F			
2.046	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS			
2.047	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES			
2.307	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO E.F			
<b>Total Programa</b>				

# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 136 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)**

**OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino infantil.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			
1.165	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E/OU IMÓVEL			
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
2.046	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS			
2.047	criação e manutenção dos conselhos escolares			
2.053	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E.I.			
2.055	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.I.			
2.056	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO E.I.			
2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.I.			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 137 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)**

**OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino das creches.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			
1.165	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E/OU IMÓVEL			
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
2.046	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS			
2.047	criação e manutenção dos conselhos escolares			
2.055	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.I.			
2.056	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO E.I.			
2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 138 - CENTRO DE EDUCACAO AMBIENTAL E HORTO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**OBJETIVO: APOIO A EDUCACAO AMBIENTAO E AO HORTO MUNICIPAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.233	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS DO HORTO MUNICIPAL			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 141 - PROGRAMA DE PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS - PPP**

**OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.130	MANUTENCAO DA ESTRUTURA DO PORTO PESQUEIRO DE ITAIPAVA			
2.216	MODELAGEM DE PPP	Percentual		
2.217	MONITORAMENTO E CONTROLE	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 142 - INCENTIVO A LEITURA - BIBLIOTECA MUNICIPAL**

**OBJETIVO: Prover ações para incentivar a leitura pela população de Itapemirim.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.176	AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, MATERIAS DIDÁTICOS E JOGOS EDUCATIVOS			
1.177	MOBILIÁRIO			
1.178	PROJETO GELADEIRA CULTURAL			
1.179	AQUISIÇÃO DE ATERIAL PARA RESTAURAÇÃO DE LIVROS			
2.290	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA DE ITAPEMIRIM			
2.328	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS PARA O ESTÍMULO À LEITURA			
2.329	BIBLIOTECA DIGITAL			
2.330	AÇÕES RELATIVAS ÀS DATAS COMEMORATIVAS			
2.331	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 149 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS (PAINVEST)**

**OBJETIVO: Dotar de recursos para executar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.218	FOMENTO DAS ATIVIDADES DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 150 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – (PDI)**

**OBJETIVO: Dotar de recursos para executar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.219	FOMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 151 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – (PROGREDIR)**

**OBJETIVO: Dotar de Recursos para executar suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.220	DESENVOLVER PROJETOS DE IMPACTO PROPOSITIVO NA ECONOMIA LOCAL	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 152 - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CRESCER)**

**OBJETIVO: Dotar de recursos para execucao de suas atividades.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.221	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 154 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**OBJETIVO: ORGAO VINCULADO À SEMEPEDE QUE TEM A FINALIDADE DE FORMULAR E CONTROLAR A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NO MUNICÍPIO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.131	CRIAÇÃO E ESTRUTURACÃO DO CONSELHO	Percentual		
2.223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**OBJETIVO: Prover ações para permitir o funcionamento da unidade central de controle interno do Município.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 157 - LEITE É VIDA**

**OBJETIVO: Nutrição de alunos da rede escolar do Município de Itapemirim**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.153	Manutenção das Atividades do Programa "LEITE É VIDA"			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 158 - PRÓ-FUTURO**

**OBJETIVO: Doação de petróleo ao pescador para gerar aumento no índice de participação dos municípios.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.302	Manutenção das Atividades do Programa "PRÓ-FUTURO"			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 159 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**OBJETIVO: Educação e incentivo de emissão de nota fiscal objetivando incrementar a arrecadação do Município.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.126	GEOREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			
2.354	CONSULTORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E MODENIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 160 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**OBJETIVO: Prover ações para valorização dos profissinoais da educação , tais programas de capacitação continuada e auxílios deslocamento.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.164	IMPLANTAÇÃO DO CASPE - CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO			
2.304	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTIUADA			
2.305	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS EM REDE			
2.306	AUXÍLIO DESLOCAMENTO - PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS ESCOLAS DO CAMPO			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 161 - CENTRO DE TREINAMENTO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS**

**OBJETIVO: Aquisição de de terreno para construção de centro de treinamento para atividades desportivas.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.165	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E/OU IMÓVEL			
1.167	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 162 - COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**

**OBJETIVO: Prover ações para realização do transporte escolar do ensino médio.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.308	AQUISIÇÃO, MUNUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 163 - CAPACITA MAIS**

**OBJETIVO: Prover ações de capacitação para alunos da rede pública municipal do ensino fundamental e jovens e adultos.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.309	CAPACITAÇÃO PARA ALUNOS DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL - EF E EJA			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 164 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**OBJETIVO: Prover ações para garantir o ensino de jovens e adultos.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.046	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS			
2.311	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA			
2.312	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EJA			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 165 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**OBJETIVO: Prover ações para garantir o ensino para alunos que demandam educação especial.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.046	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS			
2.313	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
2.314	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.E			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 166 - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**OBJETIVO: Aquisição de terreno para construção do centro de educação especial**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.165	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E/OU IMÓVEL			
1.168	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 167 - CONSCIÊNCIA DA POPULAÇÃO NO USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OBJETIVO: Prover ações de conscientização da população no uso de serviços públicos.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.333	CONSCIÊNCIA DA POPULAÇÃO NO USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
<b>Total Programa</b>				



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Programa: 168 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RUAS E PRAIAS**

**OBJETIVO: Prover ações para manutenção e conservação das ruas e praias.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.334	REPAROS DE BOIEIROS E MANILHAS E PV,S.			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 169 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. INTERIOR**

**OBJETIVO: Prover ações de apoio administrativo a Secretaria Municipal de Interior.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.183	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE INTERIOR			
2.335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INTERIOR			
2.335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INTERIOR			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 170 - DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR**

**OBJETIVO: Prover ações para abertura de estradas vicinais e estradas**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.336	MANUTENÇÃO DE ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E ESTRADAS			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 172 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**OBJETIVO: APOIO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.185	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
1.186	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA			
1.194	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CONJUNTOS HABITACIONAIS			
1.195	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS			
1.196	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA DE ITAOCA			
1.197	REFORMA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ITAPEMIRIM			
1.198	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE			
2.339	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
2.340	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA			
2.357	LIMPEZA E ASSOREAMENTO DE RIOS E CÓRREGOS		Percentual	
2.358	MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AIRTON ALVES MORENO		Percentual	
2.359	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO FRADE E A FREIRA		Percentual	
2.360	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO DA GUARDA MUNICIPAL		Percentual	
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 173 - AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**

**OBJETIVO: APOIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.341	REFORMA GERAL DOS IMÓVEIS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 174 - OBRAS MUNICIPAIS**

**OBJETIVO: APOIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.187	PROJETO E CONSTRUÇÃO/ INSTALAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL			
1.188	PROJETO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS			
1.189	PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E BARRAGENS			
1.190	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO			
2.342	PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS E CAMPOS			
2.343	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			
2.344	PROJETO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORFANATO E ASILO MUNICIPAL			
2.345	PROJETO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO E PIER E DECK NA ORLA			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 175 - PAVIMENTAÇÃO**

**OBJETIVO: APOIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.346	PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGENS			
2.347	SINALIZAÇÃO E MOBILIDADE			
2.348	MANUTENÇÃO DE PONTES, ESTRADAS E BUEIROS			
2.355	RECONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE VIAS E RUAS PÚBLICAS	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 176 - SANEAMENTO BÁSICO**

**OBJETIVO: APOIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.349	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA SANEAMENTO BÁSICO - REDE DE ÁGUA E ESGOTO			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 177 - COMPRA DE IMÓVEIS/ TERRENOS**

**OBJETIVO: APOIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.192	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/ TERRENOS			
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 178 - GOVERNO DIGITAL**

**OBJETIVO: Modernizar a administração pública através da implantação de tecnologia de ponta objetivando aumento contínuo de eficiência, eficácia e efetividade das demandas da população e do funcionamento da máquina.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
2.353	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO DIGITAL	Percentual		
<b>Total Programa</b>				

**Programa: 180 - ARBORIZAÇÃO URBANA**

**OBJETIVO: APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		
1.202	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E FRUTÍFERAS			
<b>Total Programa</b>				

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 181 - PRAIA LIMPA**

**OBJETIVO: APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
2.387	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRAIA LIMPA		
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 182 - PRÓ ÁGUAS DE ITAPEMIRIM**

**OBJETIVO: APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
2.388	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRÓ ÁGUAS DE ITAPEMIRIM		
<b>Total Programa</b>			

**Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RPPS**

**OBJETIVO: Constituir as reservas técnicas necessárias para eliminar gradualmente o déficit existente e assegurar os benefícios futuros.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
9.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade	
<b>Total Programa</b>			
<b>Total Geral</b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 12:32:01 .

<p>ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> <p>MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707</p> <p><small>Digitally signed by MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707  DN: cn=MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707,ou=presencial,o=ICP-Brasil,c=BR  Date: 2022.09.28 12:39:20 -0300</small></p> </div> <p>MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> <p>ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758</p> <p><small>Digitally signed by ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758  DN: cn=ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758,ou=presencial,o=ICP-Brasil,c=BR  Date: 2022.09.28 12:39:34 -0300</small></p> </div> <p>ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0</p>
--	--	---

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	850.000,00	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	850.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>850.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>850.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>850.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>850.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 10:57:27

<p>ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; font-size: 8px;">             Digitally signed by MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707              DN: cn=MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707, ou=presencial, o=ICP-Brasil, c=BR              Date: 2022.09.28 11:56:30 -0300           </div> <p>MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; font-size: 8px;">             Digitally signed by ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758              DN: cn=ANA IRIS DA SILVA LOPES:00964556758, ou=presencial, o=ICP-Brasil, c=BR              Date: 2022.09.28 11:56:42 -0300           </div> <p>ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0</p>
--	---	--

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>353.415.242,09</b>	<b>395.685.460,96</b>	<b>11,96</b>	<b>433.450.020,48</b>	<b>9,54</b>	<b>455.850.568,77</b>	<b>5,17</b>	<b>462.881.737,26</b>	<b>1,54</b>	<b>471.615.354,75</b>	<b>1,89</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.943.682,15	178.660.375,59	0,97	182.994.945,07	2,43	202.936.646,09	10,90	206.860.903,30	1,93	211.968.720,79	2,47
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	129.214,00	102.400,00	-20,75	129.214,00	26,19	127.740,08	-1,14	130.000,00	1,77	133.000,00	2,31
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	173.454.200,08	164.959.842,77	-4,90	167.823.897,25	1,74	186.573.006,01	11,17	189.433.803,30	1,53	193.248.716,20	2,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.360.268,07	13.598.132,82	304,67	15.041.833,82	10,62	16.235.900,00	7,94	17.297.100,00	6,54	18.587.004,59	7,46
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	5.200,00	30,00	6.400,00	23,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	5.200,00	30,00	6.400,00	23,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	176.471.559,94	217.025.085,37	22,98	250.451.075,41	15,40	252.909.922,68	0,98	256.015.633,96	1,23	259.640.233,96	1,42
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.000,00	4,76
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	15.350.571,91	21.133.683,50	37,67	23.246.000,00	10,00	24.286.900,00	4,48	24.595.900,00	1,27	25.155.900,00	2,28
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	3.708.723,17	8.042.469,59	116,85	9.868.129,00	22,70	121.089,98	-98,77	125.830,06	3,91	130.730,06	3,89
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	157.412.264,86	187.848.932,28	19,34	214.060.704,00	13,95	213.231.306,74	-0,39	215.422.306,74	1,03	217.914.416,96	1,16
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	0,00	0,00	0,00	3.276.242,41	0,00	4.164.597,16	27,12	4.666.597,16	12,05	5.129.186,94	9,91
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.006.028,80	0,00	11.100.000,00	0,85	11.200.000,00	0,90
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>27.672.440,40</b>	<b>13.232.119,50</b>	<b>-52,18</b>	<b>77.936.457,00</b>	<b>488,99</b>	<b>27.095.215,46</b>	<b>-65,23</b>	<b>27.808.485,03</b>	<b>2,63</b>	<b>28.674.353,73</b>	<b>3,11</b>
INVESTIMENTOS	27.554.543,78	12.110.232,62	-56,05	77.582.457,00	540,64	26.501.215,46	-65,84	27.173.285,03	2,54	28.007.953,73	3,07
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	21.000,00	40,00	21.300,00	1,43	26.600,00	24,88
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.812,76	0,00	18.312,76	2,81	20.000,00	9,21
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	3.657,00	3.200,00	-12,50	3.657,00	14,28	5.600,00	53,13	5.700,00	1,79	5.800,00	1,75
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	27.550.886,78	12.107.032,62	-56,06	77.563.800,00	540,65	26.456.802,70	-65,89	27.127.972,27	2,54	27.955.553,73	3,05
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	117.896,62	1.121.886,88	851,59	354.000,00	-68,45	594.000,00	67,80	635.200,00	6,94	666.400,00	4,91
RESERVA (DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS)	117.896,62	1.121.886,88	851,59	354.000,00	-68,45	594.000,00	67,80	635.200,00	6,94	666.400,00	4,91
RESERVAS (DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS)	0,00	0,00	0,00	14.613.522,52	0,00	17.054.215,77	16,70	17.309.777,71	1,50	17.710.291,52	2,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	14.613.522,52	0,00	17.054.215,77	16,70	17.309.777,71	1,50	17.710.291,52	2,31
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>381.087.682,49</b>	<b>408.917.580,46</b>	<b>7,30</b>	<b>526.000.000,00</b>	<b>28,63</b>	<b>500.000.000,00</b>	<b>-4,94</b>	<b>508.000.000,00</b>	<b>1,60</b>	<b>518.000.000,00</b>	<b>1,97</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:21:22

<p>ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>	<p>ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0</p>
--	---	--

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>ARRECADADORA</b>	<b>358.726.929,12</b>	<b>486.671.047,47</b>	<b>13.120,95</b>	<b>526.791.123,77</b>	<b>-53,88</b>	<b>506.099.502,84</b>	<b>108,31</b>	<b>512.836.302,84</b>	<b>8,83</b>	<b>521.473.808,47</b>	<b>14,10</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>358.702.604,12</b>	<b>483.463.511,47</b>	<b>34,78</b>	<b>525.591.123,77</b>	<b>8,71</b>	<b>503.549.502,84</b>	<b>-4,19</b>	<b>510.094.302,84</b>	<b>1,30</b>	<b>518.389.808,47</b>	<b>1,63</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.555.195,67	19.108.094,63	2,98	20.268.200,00	6,07	19.500.000,00	-3,79	20.400.000,00	4,62	22.000.000,00	7,84
Contribuições	8.442.026,33	10.189.209,29	20,70	12.658.331,36	24,23	12.265.096,41	-3,11	11.480.450,90	-6,40	10.594.956,53	-7,71
Receita Patrimonial	244.391,65	781.303,30	219,69	1.308.400,00	67,46	1.327.273,75	1,44	1.518.483,19	14,41	1.599.800,00	5,36
Receita Agropecuária	31.694,85	40.884,80	29,00	50.000,00	22,29	10.000,00	-80,00	15.000,00	50,00	20.000,00	33,33
Receita de Serviços	20.119.678,94	21.570.737,06	7,21	31.523.000,00	46,14	31.057.000,00	-1,48	31.485.555,00	1,38	31.998.600,00	1,63
Transferências Correntes	308.723.172,15	429.575.456,55	39,15	458.494.192,41	6,73	437.861.265,80	-4,50	443.606.768,75	1,31	450.481.451,94	1,55
Outras Receitas Correntes	2.586.444,53	2.197.825,84	-15,03	1.289.000,00	-41,35	1.528.866,88	18,61	1.588.045,00	3,87	1.695.000,00	6,74
<b>Receitas de Capital</b>	<b>24.325,00</b>	<b>3.207.536,00</b>	<b>13.086,17</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>-62,59</b>	<b>2.550.000,00</b>	<b>112,50</b>	<b>2.742.000,00</b>	<b>7,53</b>	<b>3.084.000,00</b>	<b>12,47</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	20.000,00	-90,91	25.000,00	25,00	30.000,00	20,00
Alienação de Bens	0,00	1.135.350,00	0,00	100.000,00	-91,19	100.000,00	0,00	107.000,00	7,00	114.000,00	6,54
Transferências de Capital	24.325,00	2.072.186,00	8.418,75	780.000,00	-62,36	2.330.000,00	198,72	2.503.000,00	7,42	2.826.000,00	12,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	107.000,00	7,00	114.000,00	6,54
<b>CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.083.657,47</b>	<b>26.560.038,19</b>	<b>550,40</b>	<b>18.318.076,23</b>	<b>-31,03</b>	<b>20.400.497,16</b>	<b>11,37</b>	<b>21.963.697,16</b>	<b>7,66</b>	<b>23.716.191,53</b>	<b>7,98</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>4.083.657,47</b>	<b>26.560.038,19</b>	<b>550,40</b>	<b>18.318.076,23</b>	<b>-31,03</b>	<b>20.400.497,16</b>	<b>11,37</b>	<b>21.963.697,16</b>	<b>7,66</b>	<b>23.716.191,53</b>	<b>7,98</b>
Contribuições	4.083.657,47	23.511.171,06	475,74	15.028.523,88	-36,08	16.238.900,00	8,05	17.697.776,04	8,98	19.339.936,08	9,28
Outras Receitas Correntes	0,00	3.048.867,13	0,00	3.289.552,35	7,89	4.161.597,16	26,51	4.265.921,12	2,51	4.376.255,45	2,59
<b>CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>(20.381.026,79)</b>	<b>(27.033.111,09)</b>	<b>32,64</b>	<b>(19.109.200,00)</b>	<b>-29,31</b>	<b>(26.500.000,00)</b>	<b>38,68</b>	<b>(26.800.000,00)</b>	<b>1,13</b>	<b>(27.190.000,00)</b>	<b>1,46</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>(20.381.026,79)</b>	<b>(27.033.111,09)</b>	<b>32,64</b>	<b>(19.109.200,00)</b>	<b>-29,31</b>	<b>(26.500.000,00)</b>	<b>38,68</b>	<b>(26.800.000,00)</b>	<b>1,13</b>	<b>(27.190.000,00)</b>	<b>1,46</b>
Transferências Correntes	(20.381.026,79)	(27.033.111,09)	32,64	(19.109.200,00)	-29,31	(26.500.000,00)	38,68	(26.800.000,00)	1,13	(27.190.000,00)	1,46
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>342.429.559,80</b>	<b>486.197.974,57</b>	<b>41,98</b>	<b>526.000.000,00</b>	<b>8,19</b>	<b>500.000.000,00</b>	<b>-4,94</b>	<b>508.000.000,00</b>	<b>1,60</b>	<b>518.000.000,00</b>	<b>1,97</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 28/09/2022 , às 11:18:09

<p>ANTÔNIO DA ROCHA SALES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>MARCOS JOSÉ DE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>	<p>ANA IRIS DA SILVA LOPES CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO CRC/ES - 11049/O-0</p>
--	---	--